



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder  
Executivo  
seção I

**imprensaoficial**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 159 • São Paulo, quarta-feira, 12 de agosto de 2020

www.imprensaoficial.com.br

## Decretos

**DECRETO Nº 65.126,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2020**

*Acrescenta dispositivo ao Decreto nº 8.576, de 16 de setembro de 1976, que extingue o Instituto de Pesquisas Tecnológicas, entidade autárquica vinculada administrativamente à Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, e dá providências correlatas*

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto na Lei nº 896, de 17 de dezembro de 1975,

### Decreto:

Artigo 1º - O artigo 1º do Decreto nº 8.576, de 16 de setembro de 1976, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os bens imóveis de propriedade do Instituto de Pesquisas Tecnológicas serão transferidos à propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo."

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 11 de agosto de 2020  
JOÃO DORIA  
*Antonio Carlos Rizeque Malufe*  
Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil  
*Rodrigo Garcia*  
Secretário de Governo  
Publicado na Secretaria de Governo, aos 11 de agosto de 2020.

## Governo

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

### Despachos do Secretário, de 11-8-2020

No processo SAP-1.336-10, Vols. 1 e 2 (CC-43.460-14), sobre afastamento: "Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a Exposição de Motivos do Secretário da Administração Penitenciária e o Parecer Referencial NDP 1-2020, da Subprocuradoria Geral da Consultoria Geral, da Procuradoria Geral do Estado, autorizo o afastamento de Renato Mingardi da Silva, RG 33.253.968-4, Agente de Escolta e Vigilância Penitenciária, do Quadro da Pasta citada, para, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens de seu cargo, exercer o mandato de Secretário Geral do Sindicato dos Agentes de Escolta e Vigilância Penitenciária do Estado de São Paulo - Sindespe, no período de 9-6-2020 a 31-12-2023.

No processo SC-713.289-2020, sobre termo de fomento: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente da representação do Secretário da Cultura e Economia Criativa e do Parecer 385-2020, da Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado, com fundamento na LF 13.019-2014, e no Dec. 61.981-2016, autorizo a celebração de termo de fomento entre o Estado de São Paulo, por intermédio da aludida Pasta, e a Associação Cultural de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a realização de evento cultural denominado "35º Akimatsuri - Festa de Outono", em conformidade com o Anexo III da Lei 17.244-2020, condicionada a formalização da parceria à observância das recomendações indicadas na peça opinativa referida, bem como das normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie."

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA**

### Despacho do Diretor, de 11-8-2020

Processo 021.888/16 – ANTONIO ADEMIR FONTES ME - Torno Cancelado o Registro da empresa para a operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob o regime de Fretamento.

Processo 027.964/18 (F4-3166) – SANTIAGO TRANSPORTES VIRADOURO LTDA. Conforme requerimento autuado à fl. 161 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 89/90v, a empresa acima referida, CNPJ sob 11.892.745/0001-29, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser SANTRANSP TRANSPORTES LTDA, sem alteração do CNPJ e endereço de sua sede. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/Artesp, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

Processo 030.494/18 (F3-3374) – LIMA & CLARO TURISMO LTDA. Conforme requerimento autuado às fls. 85/86 do presente, e o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social às fls. 87/90, a empresa acima referida, CNPJ sob 30.940.990/0001-09, informa a alteração da sua razão social, que passa a ser LEITE & CLARO TURISMO LTDA, sem alteração do CNPJ e endereço de sua sede, mas com alteração da sociedade, passando a ter como sócios unicamente Marcos Paulo Ferreira Leite e Aparecido Benedito Claro. Autorizo que sejam adotadas as providências para que seja consignada a nova Razão Social da empresa, em todas as anotações constantes da DPL/Artesp, relacionadas ao SERVIÇO DE FRETAMENTO.

AUTOS – 8325/DER/77 – 3º Vol. – EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA. Defiro o pedido da permissionária, autorizando em Caráter Experimental pelo prazo de 120 dias, a tabela de horários e distâncias, de fl. 64, devendo iniciar a operação em até 15 dias a contar da data de publicação no D.O.

AUTOS – 8326/DER/77 – 2º Vol. – EMPRESA CRUZ DE TRANSPORTES LTDA. Defiro o pedido da permissionária, autorizando em Caráter Experimental pelo prazo de 120 dias, a tabela de horários e distâncias, de fl. 174, devendo iniciar a operação em até 15 dias a contar da data de publicação no D.O.

AUTOS – 8125/DER/77 – 1º Vol. – VIAÇÃO LUWASA LTDA. Defiro o pedido da permissionária, autorizando em Caráter Experimental pelo prazo de 120 dias, a tabela de horários e distâncias, de fl. 287, devendo iniciar a operação em até 15 dias a contar da data de publicação no D.O.

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**

**DIRETORIA DE VEÍCULOS**

### Portaria DV-433, de 11-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica NOVA PLACA EMPLACADORA LTDA CNPJ 36.520.737/0001-82 estabelecida na RUA CAPITAO JOSE SABINO DE SAMPAIO, 172 - VILA FURLAN – ARARAQUARA – SP – 14.807-003 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria DV-434, de 11-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica SAO JOAO PLACAS VEICULARES LTDA CNPJ 36.810.905/0001-74 estabelecida na RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS, 456 - VILA CLAYTON – SAO JOAO DA BOA VISTA – SP – 13.871-020 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria DV-435, de 11-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica VALE PLACAS LACRACAO LTDA CNPJ 36.908.797/0001-77 estabelecida na RUA VEREADOR ANTONIO CRUZ AROUCA, 126 – INDAIA – CARAGUATUBA – SP – 11.665-100 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria DV-436, de 11-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica IZNEL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ 04.087.070/0011-51 estabelecida na RUA CAMPINAS, 127 - JARDIM LEOCADIA – SOROCABA – SP – 18.085-400 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria DV-437, de 11-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica SOROCABA PLACAS LTDA CNPJ 36.333.089/0001-55 estabelecida na RUA QUINZE DE AGOSTO, 5060 - JARDIM LEOCADIA – SOROCABA – SP – 18.085-290 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria DV-438, de 11-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica EMPLACA SANTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 37.557.142/0001-64 estabelecida na AVENIDA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 174 – MACUCO – SANTOS – SP – 11.015-200 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria DV-439, de 11-8-2020

O Diretor Setorial de Veículos do Detran-SP resolve: Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica VILLA'S EMPLACAMENTO LTDA. CNPJ 36.706.774/0001-80 estabelecida na RUA DOUTOR CARVALHO DE MENDONÇA, 443 - VILA BELMIRO – SANTOS – SP – 11.070-102 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução CONTRAN 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria DV-440, de 11-8-2020

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na Portaria 68, de 24-03-2017, no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Autorizar provisoriamente a partir de 12-08-2020 nos termos do art. 12, §2º da Portaria Detran.SP 68, de 24-03-2017, a pessoa jurídica CSC Vitorias Automotivas Ltda, CNPJ: 26.010.153/0001-03, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vitoria – ECV no Município de São Paulo, na Av. Elísio Cordeiro de Siqueira, 134, Jardim Santo Elias a alterar seu endereço de credenciamento Para: Rua Domingos de Moraes, 1037, Vila Mariana, do mesmo município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Portaria DV-441, de 11-8-2020

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, na Portaria 68, de 24-03-2017, no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º Autorizar provisoriamente a partir de 12-08-2020 nos termos do art. 12, §2º da Portaria Detran.SP 68, de 24-03-2017, a pessoa jurídica Bruder Serviços de Vitorias Veiculares Ltda, CNPJ: 08.600.163/0001-17, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vitoria – ECV no Município de Bauru, na Av. Duque de Caxias, 23-52, Vila Cardia a alterar seu endereço de credenciamento Para: Rua Ivo Marcelino, nº 4-62, Vila Monlevade, do mesmo município.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CASA MILITAR**

### Resolução CMIL 4-640-20

*Dispõe sobre a concessão da Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo à personalidade que específica*

O Secretário-Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil:

Considerando o disposto no Dec. 26.856-87 que instituiu a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo, com dispositivos alterados pelo Dec. 28.117-88 e Dec. 45.653-2001;

Considerando o disposto no Despacho do Vice-Governador, em exercício no cargo de Governador do Estado, de 10-3-2005, que delegou competência ao Secretário-Chefe da Casa Militar para concessão da Medalha de Defesa Civil por meio de Resolução, resolve:

Artigo 1º - Fica concedida a Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo às seguintes personalidades:

1. General de Brigada Carlos Sérgio Camara Saú – Coordenador Geral do Centro de Operações Integradas (COI);
2. Coronel de Cavalaria Eduardo Xavier Ferreira Glaser Migon – Exército Brasileiro.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### Despacho do Secretário, de 11-8-2020

Designando, como Ordenador de Despesa da UGE 510109 – Casa Militar: o Ten Cel PM Mauro Luchiani Junior, CPF: 082.018.348-28, a contar de 10-8-2020, nos termos do inc. I do art. 12 do Dec.-Lei 233-70 c.c. a letra h do inc. II do art. 31, do Dec. 48.526-2004.

Assumindo, as funções de Responsável Financeiro da UGF 510003 – Casa Militar, a contar de 11-8-2020, o Cap PM Rodrigo Alex Sander Santiago, CPF – 267.826.178-62, nos termos da letra h do inc. II do art. 31 e em harmonia com o inc. IV do art. 62, tudo do Dec. 48526-04.

**COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

### Despacho do Coordenador, de 11-8-2020

Transferência de equipamentos para ações de Proteção e Defesa Civil:

Processo EMENDA IMPOSITIVA - 2020.2849 - Município de Diadema – Termo de Convênio CMil-40-630-2020 – Constitui objeto deste convênio a transferência de equipamentos destinados à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, ou órgão congênere, a fim de serem utilizados na gestão de risco de desastre no município, com recurso proveniente de emenda parlamentar impositiva, conforme anexo III da Lei Est. 17.244-2020. O valor do presente convênio é de R\$ 299.955,00, cabendo à Coordenadoria o repasse da quantia de R\$ R\$ 299.955,00, que onerará o elemento econômico 449052 – aquisição de equipamento e material permanente, PTRES 510310 – ações decorrentes de emendas, exceto saúde, do orçamento da Casa Militar.

O presente convênio vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada e lavratura de termo de aditamento.

## Projetos, Orçamento e Gestão

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO**

**DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO**

### Despacho do Diretor, de 11-8-2020

Decisões Finais Sobre Inspeção de Saúde para Fins de Ingresso

NOME-RG-CARGO-Certificado de Sanidade e Capacidade Física-CSCF-DECISÃO

#### Ministerio Público

ALINI ALVARENGA COSTA - RG 16842536 - OFICIAL DE PROMOTORIA I - CSCF 575/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JOAO PAULO DIAS RAMOS - RG 34247040 - ANALISTA JURIDICO DO MP - CSCF / - PREJUDICADO

#### Secretaria da Administracao Penitenciária

FABIO COELHO SILVA - RG 189462516 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 573/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUIZ GUILHERME DA SILVA - RG 46799948 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 574/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

WEVERSON SALLES RODRIGUES - RG 113449961 - AG SEG PENIT CLASSE I - CSCF 557/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

#### Secretaria da Segurança Pública

ANDREA DE OLIVEIRA MORAES LOURENCO - RG 29821847 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - CSCF 563/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIANA SILVERIO - RG 48036920 - OFICIAL ADMINISTRATIVO - CSCF 567/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

#### Universidade de São Paulo

ALEX VIRGILIO - RG 418090269 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 562/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALEXANDRE APARECIDO DIAS - RG 45600869 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 569/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ALINE MARTINS DE CARVALHO - RG 439370577 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 564/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ANDRE MARCONATO - RG 297738318 - PROFESSOR DR - CSCF 559/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

ATILA ALEXANDRE TRAPE - RG 320646841 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 558/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CARINNE MAGNAGO - RG 2039466 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 565/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

CASSIA SENGER - RG 18816592 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 566/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

JULIO CESAR AUGUSTO DO VALLE - RG 478571148 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 572/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

LUANA PINHO DE MESQUITA LAGO - RG 602568481 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 568/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

MARCOANDRE SAVARIS - RG 35285427 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 561/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RAPHAEL DE CAMPOS CASTILHO - RG 295403925 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 571/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

RODRIGO GALO - RG 268868207 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 570/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.

SAMUEL COELHO DE FARIA - RG 342391173 - PROFESSOR DOUTOR - CSCF 560/2020 - Candidato considerado APTO para exercício no cargo pleiteado para ingresso no serviço público após avaliação pericial.